



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04**

Processo nº 100.00085/2018-44

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, representada por seu Presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870.04 e a BRASERV LTDA – ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.331.832/0001-34, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, sr. Marcelo de Castro Lima, CPF nº 390.517.300-04, tendo em vista o que consta no processo nº 100.00085/2018-44 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 663/18, celebrado em 18 de outubro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviço de coleta de resíduos da construção civil classe B, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica reajustado em 2,57% o preço constante do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no item 5.2 do Contrato e na renúncia parcial da contratada..

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Com a alteração prevista na clausula anterior, o novo valor do contrato passa a ser de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais e R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.

## CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 3390.39.78.11.00 – Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos – Atividade Legislativa 2001.

## CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Assistente Legislativo II**, em 17/05/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE CASTRO LIMA, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 24/05/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0383532** e o código CRC **2385BE5B**.